



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1811/2015.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Especial, por Superávit, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abertura de Crédito Especial, por Superávit, no valor de R\$403,87 (quatrocentos e três reais com oitenta e sete centavos), na seguinte rubrica e especificações:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.301.0032.4110 - 2213 - Programa Saúde Bucal. Estadual.

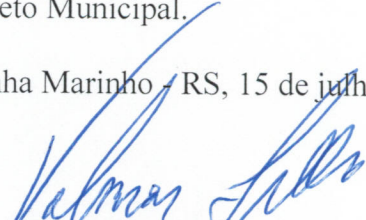
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$403,87.

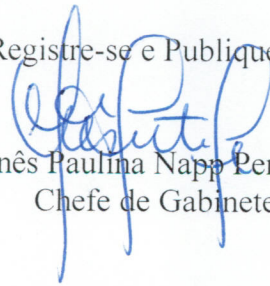
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado Recurso Especial por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2014, de recurso estadual, vinculado a Saúde Bucal, no valor de R\$403,87.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 15 de julho de 2015.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp Pertile  
Chefe de Gabinete